



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA**

**ANEXO II**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES**

**- Professor de Artes:**

- 01- Orientar a aprendizagem do aluno;
- 02- participar no processo do planejamento das atividades da escola;
- 03- organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino;
- 04- planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
- 05- levantar dados relativos à realidade de sua classe;
- 06- definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências;
- 07- estabelecer mecanismos de avaliação;
- 08- constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento;
- 09- cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional;
- 10- organizar registros de observações de alunos;
- 11- participar de reuniões, conselho de classe;
- 12- atividades civis e extra-classe;
- 13- coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
- 14- executar outras tarefas afins.

**- Professor de Educação Física:**

- 01- Orientar a aprendizagem do aluno;
- 02- participar no processo do planejamento das atividades da escola;
- 03- organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino;
- 04- planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
- 05- levantar dados relativos à realidade de sua classe;
- 06- definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências;
- 07- estabelecer mecanismos de avaliação;
- 08- constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento;
- 09- cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional;
- 10- organizar registros de observações de alunos;
- 11- participar de reuniões, conselho de classe;
- 12- atividades civis e extra-classe;
- 13- coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
- 14- executar outras tarefas afins.



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA**

**- Professor de Educação Infantil:**

- 01 – Ministrar aulas;
- 02 – Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- 03 – Participar do processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos em consonância com as diretrizes e critérios pela Secretaria Municipal de Educação;
- 04 – Elaborar o seu planejamento de acordo com o Plano Político Pedagógico das Unidades Escolares;
- 05 – Propiciar a aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e elaborem novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social do educando, garantindo-lhe a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura;
- 06 – Promover uma avaliação contínua, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno, elevando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo;
- 07 – Atribuir as avaliações (paralela, contínua e cumulativa) de acordo com as normas fixadas;
- 08 – Participar do processo coletivo de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
- 09 – Realizar a recuperação contínua e paralela de estudos com os alunos que, durante o processo ensino aprendizagem não dominarem o conteúdo curricular ministrado;
- 10 – Participar da elaboração do Calendário Escolar;
- 11 – Participar de reuniões, encontros, curso, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de ensino.

**- Professor de Ensino Fundamental:**

- 01 – Ministrar aulas;
- 02 – Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Político Pedagógico da Unidade Escolar;
- 03 – Participar do processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos em consonância com as diretrizes e critérios pela Secretaria Municipal de Educação;
- 04 – Elaborar o seu planejamento de acordo com o Plano Político Pedagógico das Unidades Escolares;
- 05 – Propiciar a aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e elaborem novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social do educando, garantindo-lhe a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura;
- 06 – Promover uma avaliação contínua, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno, elevando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo;
- 07 – Atribuir as avaliações (paralela, contínua e cumulativa) de acordo com as normas fixadas;
- 08 – Participar do processo coletivo de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;



*Estado de Santa Catarina*  
**MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA**

- 09 – Realizar a recuperação contínua e paralela de estudos com os alunos que, durante o processo ensino aprendizagem não dominarem o conteúdo curricular ministrado;
- 10 – Participar da elaboração do Calendário Escolar;
- 11 – Participar de reuniões, encontros, curso, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de ensino.

**- Professor de Língua Estrangeira Moderna/Inglês:**

- 01- Orientar a aprendizagem do aluno;
- 02- participar no processo do planejamento das atividades da escola;
- 03- organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino;
- 04- planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
- 05- levantar dados relativos à realidade de sua classe;
- 06- definir, operacionalmente os objetivos do plano curricular, formas de execução e situações de experiências;
- 07- estabelecer mecanismos de avaliação;
- 08- constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento;
- 09- cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional;
- 10- organizar registros de observações de alunos;
- 11- participar de reuniões, conselho de classe;
- 12- atividades civis e extra-classe;
- 13- coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar;
- 14- executar outras tarefas afins.

**- Segundo Professor de Turma:**

Acompanhar e atuar em conjunto com o Professor titular do Ensino Fundamental e Educação Infantil em sala de aula, a fim de atender aos alunos com deficiência. Planejar e executar as atividades pedagógicas, tomar conhecimento antecipado do planejamento do Professor; propor adequações curriculares nas atividades pedagógicas; participar do conselho de classe; participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação, mediante projetos previamente aprovados pela Secretaria de Educação; sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno com deficiência.

Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; e participar de capacitações na área de educação.